

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL
– RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.25.0170.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada **CONCEDENTE**,

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, Associação Privada, com sede em Rua do Príncipe, nº 526, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-900, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.847.721/0001-95, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) **CONVENENTE/EXECUTOR**,

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, para a execução do Projeto intitulado "MUSEU HIPERCONECTADO: CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO", Ref. Finep nº 2886/24, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da **CONCEDENTE** nº 064/2025, de 10/02/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até R\$ 4.080.218,02 (quatro milhões, oitenta mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Ação Transversal.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Na hipótese de transferência de recursos do Convênio para a execução de obras de infraestrutura que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos responsável pela execução do Projeto, a liberação da parcela ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção.

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

- b)** Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;
- 2.1.** A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.
- 2.2.** A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- 3.** O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.
- 4.** Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

- 1.** Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

- 1.** O presente Convênio terá vigência de até **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.
- 2.1.** A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.
- 3.** O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.
- 3.1.** O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública,

enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;

c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;

d) que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

e) que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 9.283/18;

f) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;

c) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;

d) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;

e) Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o

desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;

f) Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

g) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

h) Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

i) Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

j) Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

k) Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

l) Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

m) Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;

o) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações

públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;

p) Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;

q) Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

r) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

x) Disponibilizar, após concluído o projeto, os dados dos acervos museológicos na plataforma Brasileira Museus do Instituto Brasileiro de Museus, seguindo seus padrões e normativos técnicos de catalogação e

documentação. Essa disponibilização é obrigatória e será condicionante à aprovação final do projeto, em conformidade com item 4.6, iv, do edital da Chamada.

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

**CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

- a)** Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;
- b)** Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- c)** Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;
- d)** Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;
- e)** Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser

informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso

que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

i) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

j) Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

l) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretroatável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável:

a) autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;

b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lqpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;

f) seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e

g) concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a)** caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b)** caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c)** para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d)** caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e)** caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a)** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c)** para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;

g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente

(FINEP)

Diretor

(FINEP)

Pelo CONVENENTE/EXECUTOR – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

(CONVENENTE/EXECUTOR
insira aqui em cima a etiqueta digital)

TESTEMUNHAS:



2886/24 - MUSEU HIPERCONNECTADO: CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Nota de empenho

Usuário: Giselle Pimentel Duarte Rodrigues Terra

Enviado: 13/03/2025 16:26:51

Natureza da despesa

Natureza da despesa	Grupo	Categoria econômica	Modalidade	Elemento da despesa	Valor a empenhar
335041	4	4	50	41	1.516.440,79
445041	4	4	50	41	2.563.777,23

Empenho

Empenho realizado.	Sim
--------------------	-----

Observação

Ao menos uma nota de empenho ou de crédito deve ser cadastrada pela ação de projeto "Orçamento".

2886/24 - MUSEU HIPERCONNECTADO: CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Plano de Trabalho

Plano de Trabalho da Proposta

Projeto

Título:	MUSEU HIPERCONECTADO: CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Sigla:	HIPERMuseu

Executor:

CNPJ:	10.847.721/0001-95
Razão social:	Universidade Católica de Pernambuco

Descrição e justificativa:

Os museus têm por finalidade conservar, investigar, comunicar, interpretar e expor, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural. As coleções representam uma herança cultural, testemunho da história da origem e da expansão da sociedade. Inaugurado em 1987, o Museu de Arqueologia e Ciências Naturais da Universidade Católica de Pernambuco (MUSARQ), surgiu com o intuito de divulgar a Arqueologia, vinda dos achados na década de 80 pela profa. Jeannette Lima. Desde sua inauguração, o Museu vem sendo visitado por professores, pesquisadores e estudantes das redes pública e privada, atingindo um público médio de 5.000 visitantes/ano. As visitas em grupos (até 9 pessoas) e individuais é gratuita. Os grupos de visitantes (10-40) podem agendar no site e selecionar entre cinco dinâmicas propostas (atendimento direcionado). O grupo visitará as exposições e fará uma oficina prática para experimentação sobre o tema selecionado. Segundo o site museus.br, somos um dos quatro museus de Arqueologia da Região Nordeste, tendo grande relevância histórica por conter em seus acervos um sítio funerário de mais de 2.000 anos antes do presente proveniente da região agreste com mais de 80 esqueletos completos com alto grau de preservação, incluindo cabelos, e vestígios de cérebro. O MUSARQ se coloca a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, politicamente comprometido com a gestão democrática e participativa da sociedade. É nosso compromisso promover ações de investigação e interpretação, registro e preservação da cultura, comunicação e extroversão do conhecimento através da exposição, com o objetivo de ampliar as possibilidades na construção da identidade cultural de um povo e na percepção crítica da realidade cultural no Brasil. As exposições do Museu ocupam desde 2015, uma edificação tombada federalmente (1938), o Palácio da Soledade, originalmente construída em 1742 para ser residência do bispo Dom Frei Luís de Santa Tereza, foi sede do governo durante a revolução de 1817, e em 1912, que o arcebispo de Recife e Olinda solicitou que os Jesuítas fundassem o Colégio Nóbrega, que operou de 1917 a 2006 no Palácio. De 2009 a 2022 foi sede da Superintendência Regional do IPHAN, e Casa do Patrimônio. O MUSARQ é cadastrado no IBRAM (2007), e UMAC/ICOM (2019). Possui convênio com algumas instituições, em destaque a Rede de Museus e Acervos Arqueológicos e Etnográficos (REMAAE), Rede de Museus de Pernambuco (REMUPE), e Lundbeck Foundation Geogenetics Centre. É Instituição de Salva Guarda e Pesquisa pelo IPHAN (2019) e atuante nas emissões de endosso institucional e recebimento de material arqueológico e histórico. O Herbário/Xiloteca, coleção salva guardada do Museu, é cadastrado na Rede Brasileira de Herbários (SIBBr). O Museu acreditando ser nucleador das ações de divulgação científica, vem apostando nos avanços tecnológicos para aproximar seu público e promover apropriação do conhecimento histórico-científico e da cultura pela sociedade, além de ser um espaço de memória. Desenvolve, a partir de bolsas de cooperação técnica da FACEPE diversos projetos com Divulgação Científica e Curadoria dos acervos expositivos e não-expositivos. Tem um papel fundamental integrador e transversal na Graduação e Pós-Graduação, estando vinculados a partir de desenvolvimento de projetos científicos e de inovação, e a partir do PPC dos cursos de História (Licenciatura), Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado) e Jogos Digitais. Além do Mestrado Acadêmico de Desenvolvimento de Processos Ambientais, Mestrados Profissional em História e Indústrias Criativas, e Especialização de Gestão de Preservação do Patrimônio e Inovação em Pesquisa Histórica. Possui integração também, a partir do seu núcleo de pesquisa e inovação, com outras IES, essencialmente na Região Nordeste. O Museu se divide em espaços físicos que atendem a sociedade e público visitante (auditório com tecnologia e óculos 3D, salas de exposições temporárias, sala de oficinas, duas salas de exposições de longa duração) que estão fisicamente no Palácio da Soledade, e os espaços que atendem ao núcleo de pesquisa e acervos (laboratórios, sala de alunos/supervisão e sala de acervos), que estão fisicamente no Anexo do Palácio. O Museu conta com TOUR VIRTUAL da exposição “Do Passado ao Presente”, com média de visitas 3.000/ano. O Núcleo de Pesquisa em Arqueologia e História Natural – NPAHN corresponde ao núcleo de pesquisa do Museu, com atuação nas áreas de Arqueologia, História Natural, História e Museologia. Os acervos possuem cerca de 170.000 peças estimadas de diferentes naturezas em nove coleções, em que 36% estão sistematizados (Antropologia física MUSARQ-A (109 itens); Arqueobotânica MUSARQ-B (448 itens); Etnológica MUSARQ-E (2.796 itens); Paleontológica MUSARQ-P (976 itens); Zoológica MUSARQ-Z (5.201 lotes); Herpetologia MUSARQ-CHUNICAP (393 itens; 92% com material genético preservado); Documental e Fotográfico MUSARQ-D (1.019 itens), MUSARQ-F (2.105 itens); Herbário/Xiloteca MUSARQ-HUCPE (7.000 itens). Cerca de 8% deste material está exposto ao público em duas exposições de longa duração: “Do Passado ao Presente” e “Do mar ao Sertão”. Destes 36%, alguns materiais exigem revisão de identificação e ainda dados complementares que atendam aos critérios da Plataforma Brasileira (ex. medidas das peças). Atualmente parte do acervo tombado está disponível online (12.627, 8 com imagens) em uma plataforma gerenciada pela equipe, mas que é reduzida em capacidade de informações disponíveis. Faz-se necessário, uma ampliação do sistema, bem como a integração completa com a Plataforma. A distância entre os acervos expositivos e os acervos não expositivos dificulta em diversos momentos a gestão e curadoria com eficiência. A sala onde estão os acervos, é uma sala única monitorada com datalooger e controlado por refrigeração 24horas e dois desumidificadores. O presente espaço não comporta todo o acervo atual, estando lotado e com material esperando na sala de preparo para ser incorporado. O Museu se tornou referência para região Nordeste e os constantes recebimentos de materiais em sua maioria arqueológicos, documentais, e fotográficos, vem limitando o acondicionamento eficiente. Oito coleções ocupam o mesmo espaço físico dispostos em estantes com prateleiras de aço industrial. A coleção genética de Herpetologia, encontra-se em freezer convencional. A nona coleção é de história natural (Herbário/Xiloteca) e está fisicamente em outro Campus, sendo necessário transposição para o mesmo espaço. A disposição atual dos acervos torna a curadoria preventiva e conservativa bastante dificultosa dada a natureza tipológica de cada material, com várias formas (etnológicas incluindo metal, vidros, cerâmicas, bem como material ósseo humano, de animais e plantas) em um mesmo espaço, além do deslocamento físico do Herbário/Xiloteca das demais coleções. O princípio fundamental desta proposta é a preservação e a divulgação democrática do conhecimento científico dos acervos históricos do MUSARQ, através

	<p>da curadoria, conservação e modernização dos seus acervos e espaços de pesquisa e inovação. Apostando na tecnologia de ponta, a divulgação se dará de diferentes formas e utilizando tecnologias emergentes, através das produções do novo Laboratório de Prototipagem do MUSARQ. A proposta está subdividida em dois subprojetos de forma integrada: (1) CURADORIA, SISTEMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP (MUSARQ); (2) MODELAGEM, TECNOLOGIAS EMERGENTES E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP (MUSEUTEC). O subprojeto MUSARQ tem como objetivo sistematizar, digitalizar e padronizar os acervos do MUSARQ com intuito de preservar e disponibilizar a informação existente de forma ágil e remota, através da reestruturação dos espaços no Palácio da Soledade destinados aos acervos, salas de pesquisa e orientação e laboratórios, bem como a aquisição e/ou modernização de equipamentos; promover a curadoria preventiva através da modernização dos espaços e do monitoramento ambiental adequado; além da ampliação e modernização dos espaços para capacitação de estudantes para desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação nas linhas de pesquisa do NPAHN através de seus acervos. Neste subprojeto estão previstas pequenas modificações (obra) no espaço a ser ocupado. Equipamentos já instalados tais como alarmes de emergência e Sistema de refrigeração VRF serão trocados tendo em vista a completa obsolescência destes. Os demais custos se concentram na modernização e ampliação da capacidade de pesquisa e inovação com novos equipamentos objetivando os resultados propostos para o subprojeto. O subprojeto MUSEUTEC visa criar um acervo tridimensional digital acessível globalmente, permitindo que estudiosos e o público em geral tenham acesso a réplicas digitais e físicas dos artefatos, projetando o MUSARQ como um centro de cultura e memória do Estado de Pernambuco. Além disso, garantir a longevidade do acervo, preservando-o para futuras gerações e possibilitando seu estudo e apreciação contínuos, com impacto considerável na comunidade acadêmica, potencializando novas descobertas e insights a partir das representações digitais e físicas criadas. Também, o projeto fortalecerá a identidade cultural local, gerando orgulho e reconhecimento do valor histórico do acervo entre a população de Pernambuco. O Museu é referência e pioneiro em projetos de reconstrução facial forense, sendo o primeiro a reconstruir tridimensionalmente um indivíduo de 2.000 anos a partir das técnicas de fotogrametria no Nordeste, e que teve alcance nacional, bem como publicações científicas sobre as metodologias de datação arqueológica. Por fim, ampliar o alcance do acervo do Museu a partir da divulgação seja no portal atual da Universidade e nas redes sociais, a exemplo do Instagram e a conta do Youtube do Museu.</p>
Objetivo:	<p>Sistematizar, padronizar, preservar, e divulgar o patrimônio histórico e científico salva guardado nos acervos do Museu de Arqueologia e Ciências Naturais da Universidade Católica de Pernambuco, projetando este como um centro de cultura e memória na Região Nordeste e Brasil.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar, digitalizar e padronizar os acervos do MUSARQ com intuito de preservar e disponibilizar a informação existente de forma ágil e remota; - Ampliar a capacidade de aporte de linhas de pesquisa e de uso de equipamentos; - Promover a curadoria preventiva através da modernização dos espaços e do monitoramento ambiental adequado; - Estabelecer parcerias com as principais universidades e instituições de pesquisa e museológicas nacionais, para a ampliação do acervo e das atividades de divulgação do Museu da UNICAP, a partir de permutas e/ou doações; - Capacitar estudantes para desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação nas linhas de pesquisa do núcleo de pesquisa e inovação através dos acervos; - Construir um acervo tridimensional digital acessível globalmente, permitindo que estudiosos e o público em geral tenham acesso a réplicas digitais e físicas dos artefatos a partir de tecnologias emergentes.
Prazo de execução em meses:	36

Subprojetos Contemplados

Nº	Sigla	Título
1	MUSARQ	CURADORIA, SISTEMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP
2	MUSEUTEC	MODELAGEM, TECNOLOGIAS EMERGENTES E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP

Orçamento

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Desumidificador de ar Profissional	FINEP	8	69.990,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	CADEIRA EXECUTIVA ALTA COM BRAÇO REGULAVEIS	FINEP	3	2.995,50
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Cadeira Fixa Ergoplax SLIM em Polipropileno - Base Tubular	FINEP	50	8.500,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Armário Deslizante Tipo 1 (Herbário) - Acervo Histórico 2	FINEP	1	292.285,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Armário Deslizante Tipo 2 (Plaeontologia e Herpetologia) - Acervo Histórico 2	FINEP	1	141.997,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Armário Deslizante Tipo 3 (Xiloteca) - Acervo Histórico 2	FINEP	1	309.047,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Armário Deslizante Tipo 1 (Arqueologia) - Acervo Histórico 1	FINEP	1	821.310,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Armário Deslizante Tipo 2 (Documental Mapoteca) - Acervo Histórico 1	FINEP	1	391.005,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Computado com TECLADO E MOUSE USB	FINEP	6	22.199,40
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MONITOR	FINEP	6	3.000,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Carro Plataforma Fechado Em Tela (LAP). Rodas pneumáticas. Assoalho em chapa.	FINEP	2	4.981,80
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Fragmentadora de Papel	FINEP	1	1.045,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Guilhotina de Papel	FINEP	1	1.034,10
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Câmera EOS + com Lente EF-S	FINEP	1	4.099,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Lente EF 100mm f/2.8L Macro IS USM	FINEP	1	7.499,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Lente MP-E 65mm F2.8 1-5X MACRO	FINEP	1	8.199,90
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Conjunto de reprodução médio estativo	FINEP	2	4.166,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Estufa de Esterilização e Secagem Digital 40 Litros, Interno e Externo em Inox	FINEP	1	5.299,56
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Freezer Horizontal	FINEP	1	3.419,05
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Datalogger + Interface	FINEP	4	8.242,60
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Decibímetro Profissional DataLooger 30DB a 130DB	FINEP	1	1.999,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Balança Analítica	FINEP	2	32.400,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Paquímetro digital	FINEP	4	2.116,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Luminaria De Mesa Led Ring Light Articulado Garra	FINEP	3	855,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Microscópio Estereoscópio Binocular base plana	FINEP	1	20.380,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Microscópio Estereoscópio Binocular	FINEP	1	35.770,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Iluminador Episcópio Externo Tipo Dupla Fibra Ótica Bifurcada	FINEP	1	7.800,00
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE TRABALHO ANGULAR C/ PÉ PAINEL	FINEP	13	19.441,37
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	DIVISÓRIA MELAMÍNICA C/ SUP.	FINEP	8	1.329,12
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE TRABALHO LINEAR C/ PÉ PAINEL E PASSA CABO	FINEP	6	4.304,58
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ 1 CX DE TOMADA E PÉ PAINEL	FINEP	3	4.040,04
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	NICHO BAIXO	FINEP	7	3.433,64
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	ARMÁRIO BAIXO CREDENZA	FINEP	6	8.016,42
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA MULTIUSO ALTA	FINEP	6	8.550,18

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA REDONDA	FINEP	1	944,92
	1	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	CÂMERA FOTOMICROGRÁFICA para LUPA	FINEP	1	15.860,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Impressora 3D de resina, tamanho de impressão de 219*123*250mm, impressora resina LCD monocromática, com fonte de luz Fresnel e design de ventilador duplo	FINEP	3	9.597,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Impressora 3D + Treinamento Ao vivo Grátis	FINEP	1	9.598,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Estação tamanho grande para a impressora 3D, luz de cura potente, uso aprimorado de IPA, volume de limpeza	FINEP	4	8.767,96
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Notebook gamer	FINEP	3	45.894,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Nobreak Online Isolado	FINEP	4	58.840,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Smart TV 50" 4K UHD ThinQ AI 50UR8750PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI	FINEP	2	4.680,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Exaustor Insuflador Portátil	FINEP	2	6.536,06
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Suporte Giratorio para Fotografia	FINEP	3	479,70
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE TRABALHO ANGULAR C/ PÉ PAINEL	FINEP	4	5.982,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	DIVISÓRIA MELAMÍNICA C/ SUP. ECO	FINEP	4	664,56
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE TRABALHO LINEAR C/ PÉ PAINEL E PASSA CABO	FINEP	5	3.587,15
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ 1 CX DE TOMADA E PÉ PAINEL	FINEP	2	2.693,36
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Oculus Quest 3 128 GB Advanced All-In-One VR Gaming Headset	FINEP	6	24.294,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Impressora 3D PRO	FINEP	2	20.700,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Monitor Gamer	FINEP	4	12.396,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Creality [Scanner 3D atualizado 2023 CR-Scan Ferret para impressão 3D atualizada, máquina de digitalização portátil 30 FPS, velocidade de digitalização de 0,1 mm de precisão, chipset ASIC modo duplo, cor completa para telefone Android PC Win 10/11	FINEP	2	4.999,80
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Correia de cabeça com bateria para Meta Quest 3, apoio na testa recarregável com bateria de 6000mAh, acessórios para Quest 3	FINEP	8	2.688,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	Mesa para animação e Modelagem 3D	FINEP	4	15.996,00
	2	Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Importado	MVN-AWINDA - Wireless fullbody mocap system	FINEP	1	47.828,46
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caixa organizadora gran box alta nr.2 29L	FINEP	200	9.920,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caixa organizadora pequena alta transparente 6L	FINEP	200	5.860,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Organizador Plástico 36 Litros Flex Transparente	FINEP	60	5.274,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caixa organizadora mult-uso	FINEP	60	5.928,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caixa Organizadora Tampa com Trava 68,0L	FINEP	30	2.997,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caixa Organizadora Tampa com Trava 20L	FINEP	60	3.594,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Chapa de Madeira Compensado	FINEP	10	2.099,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	PAPEL JAPONES SILK TISSUE	FINEP	20	1.254,40
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	SWAB PACOTE COM 100UND	FINEP	20	580,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Bloco desenho A3 branco 200g	FINEP	20	782,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Caneta técnica	FINEP	15	1.300,50
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	MASCARA DESCARTAVEL CX C/50unid	FINEP	60	600,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	AVENTAL 16G	FINEP	30	660,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	AGAR SABOURAUD CLORANFENIC OL.	FINEP	5	2.225,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	ALCOOL ETILICO 96GL 1000ml	FINEP	100	1.050,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	FORMALDEIDO 37% PA 1000ml	FINEP	40	1.440,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	SILICA GEL AZUL 4-8MM 1000g	FINEP	60	5.160,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	ESPUMA SINTETICA 06mm ESP 30Mts	FINEP	2	840,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Trena De Fibra De Vidro Caixa Aberta 50M	FINEP	1	57,90
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Papel kraft	FINEP	5	1.395,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Papel de seda Branco	FINEP	10	264,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Hd Externo Portátil	FINEP	2	3.380,00
	1	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	LUVA NITRILA AZUL	FINEP	60	1.920,00
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Mouse sem fio Logitech MX Vertical	FINEP	6	3.262,20
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Cabo Link de 16 m compatível com acessórios Meta/Oculus Quest 3/2	FINEP	2	529,98
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Estojo para Meta 3, fone de ouvido para jogos de RV e controles de toque Estojo de viagem à prova d'água Bolsa de armazenamento para acessórios do Meta 3	FINEP	6	1.276,14
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Creative Cloud for teams All Apps	FINEP	4	10.097,60
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Máscara Respirador 1/4 Facial com Filtro	FINEP	10	281,50
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Luva Nitrílica Azul para Proteção Química Safetec (sem pó)	FINEP	20	699,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Óculos Segurança Epi Visão Antiembaçante	FINEP	80	9.591,20
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Alcool De Cereais 5 Litros - Fabricação de Própolis, Perfumes, Bebidas e Essencias	FINEP	50	5.000,00
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Aladrs 5 PCS FEP 2.0 NFEP (PFA) Filme de liberação de filme para , ELEGOO Saturn 3, Saturn ultra, Saturn 2, Sonic Mighty 8K, Photon M3 Premium LCD	FINEP	50	25.647,00
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Aladrs 6 peças sobresselentes dos acessórios da impressora do filme fep 3d dos pces, filme fep para anycubic photon m3 max, para elegoo juipte	FINEP	50	24.682,00
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Pote Plástico de 7 Litros, Cor Sortida, Linha Fácil, Sanremo	FINEP	40	1.396,00
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Pendrive Ultra Flair 3.0 de Alta Velocidade SanDisk 64GB	FINEP	6	463,14
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Headset	FINEP	3	1.128,33
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Adaptador Bluetooth	FINEP	2	114,52
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Webcam Ultra HD 4K Com Microfones com Redução de Ruído, Qualidade de Imagem Aprimorada por IA, Protetor de Privacidade e Conexão USB-C - Grafite	FINEP	2	2.844,78
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	Pack Voolt3d de Filamento PLA 1.75	FINEP	20	2.734,60
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Importado	Resina - SUNLU 1000G ABS Like Resin for 3D Printer, 405nm UV Curing Photopolymer Rapid 3D Resin for 2K 4K 6K 8K LCD/DLP/SLA 3D Printers, Non-Brittle & High Precision & Low Shrinkage, 1KG, Dark Grey	FINEP	60	9.085,55
	2	Despesas Correntes	Material de Consumo Importado	software-MVN-AL-PRO-D - MVN Analyze Pro Subscription - Animate - (licença de 01 ano)	FINEP	1	65.682,81

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	Digitalização do acervo documental (Audiovisual)	FINEP	1	4.900,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	-	FINEP		0,00
	2	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	-	FINEP		24.519,36
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas para Elaboração de Projeto Executivo	-	FINEP		0,00
	2	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas para Elaboração de Projeto Executivo	-	FINEP		0,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Readequação do layout dos Laboratórios do MUSARQ	FINEP	1	39.249,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Reforço Estrutural das salas de Acervos Históricos	FINEP	1	199.219,05
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Troca de Peças do Elevador	FINEP	1	14.150,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Restauração de Escada de acesso ao primeiro andar (laboratórios, salas de alunos/supervisão e acervos)	FINEP	1	18.497,30
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Reclassificação de carregamento acidental e possível nivelamento	FINEP	1	13.600,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Desenvolvimento de novos itens para a plataforma de gestão do portal do Museu de Arqueologia e Ciência Natural da UNICAP	FINEP	1	24.000,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Instalação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	FINEP	1	169.667,93
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Reestruturação do Sistema VRF de Refrigeração dos espaços	FINEP	1	773.141,00
	2	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Mentoria de IMPRESSÃO 3D EM RESINA	FINEP	1	6.000,00

	Nº subprojeto	Categoria econômica	Rubrica	Item	Fonte	Quantidade	Valor total
	2	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Maquetização com imagens escaneadas em 360 graus 3D imersiva com produção da expansão do tour virtual para divulgação em site, serviço de busca do Google Maps, Google Search, Facebook, Homepage	FINEP	1	6.400,00
	1	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - DOA	-	FINEP		0,00
	2	Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - DOA	-	FINEP		0,00
Total							4.080.218,02

Cronogramas de Desembolso

Meses das parcelas:

Parcela	Mês
1	1

CRONOGRAMA - Fonte Finep

	Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)
	1	1.516.440,79	2.563.777,23	4.080.218,02
Total		1.516.440,79	2.563.777,23	4.080.218,02

CRONOGRAMA - Outras Fontes

	Fonte	Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)
	Executor - UNICAP	1	0,00	0,00	0,00
	Proponente - UNICAP	1	0,00	0,00	0,00
	Rendimento	1	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00

Cronograma de Execução Unificado

Cronograma Físico

Meta Física: 1 - MUSARQ - Reestruturação e Modernização dos Espaços do MUSARQ

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Reclassificação das estruturas das salas de acervos	Execução de projeto de reclassificação de carregamento adicional e nivelamento dos espaços de acervos históricos 1 e 2	Cumprimento do prazo para entrega de projeto executivo	1	1	Não Iniciado

Readequação do layout dos Laboratórios do MUSARQ	Os serviços de obras referentes a adequação dos espaços serão realizados de acordo com planta baixa apresentada	Percentual de planos concluídos - avaliar o tempo gasto para o cumprimento de cada etapa do projeto	1	2	Não Iniciado
Reforma da Escada de Acesso ao Laboratório	Execução do serviço de reparo/reforma da escada metálica de acesso aos laboratórios, salas de acervos, de pesquisa e de alunos e supervisão.	Tempo de execução do serviço	1	2	Não Iniciado
Conserto do elevador de acesso	Execução de serviço de conserto do elevador que dá acesso aos espaços no primeiro andar do Palácio da Soledade	Tempo de execução do serviço	1	2	Não Iniciado
Reforço Estrutural das salas de Acervos Históricos	Execução do reforço estrutural com estrutura metálica e blocos de fundação de concreto armado nas salas que abrigarão os armários deslizantes.	Tempo de execução do serviço	2	3	Não Iniciado
Modernização dos Espaços	Aquisição dos equipamentos e mobiliários para compor os espaços	Tempo de compra e fornecimento dos equipamentos	5	11	Não Iniciado
Implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	Execução do serviço referente a ampliação e modernização do sistema de detecção e alarme de incêndio	Tempo de execução do serviço	5	6	Não Iniciado
Implantação do Sistema de Refrigeração Integrado	Execução do serviço de modernização dos equipamentos e sistema de refrigeração VRF	Tempo de execução do serviço	5	6	Não Iniciado
Instalação dos Armários Deslizantes	Instalação dos equipamentos de armários deslizantes nos espaços de acervos históricos 1 e 2	Tempo de execução do serviço	5	8	Não Iniciado
Mobilização dos Acervos Históricos	Serviço que será executado pela equipe do MUSARQ para transpor os acervos históricos do espaço antigo para os espaços novos	Tempo de execução	9	14	Não Iniciado

Meta Física: 1 - MUSARQ - Curadoria dos Acervos Históricos Científicos MUSARQ

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Sistematização e coleta de dados para padronização	Será realizada a coleta de dados dos acervos já digitalizados e/ou em processo de sistematização para os critérios da Plataforma.	Quantidade de registros realizados por mês (100 registros/mês)	5	36	Não Iniciado
Digitalização dos acervos históricos e científicos MUSARQ	Inclusão dos dados de acervos ao sistema remoto	Quantidade de registros por mês (100 registros/mês)	5	36	Não Iniciado
Atualização do Sistema Online dos Acervos	Execução do serviço de adequações ao sistema já implementado em "Itens do Acervo" com a inclusão de novos campos, vídeos e objeto 3D	Tempo de execução do serviço	5	6	Não Iniciado
Digitalização do acervo documental (Audiovisual)	Execução do serviço de digitalização do acervo audiovisual do MUSARQ	Tempo de execução do serviço	5	8	Não Iniciado

Meta Física: 1 - MUSARQ - Seleção de Acervos para Tecnologias Emergentes

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Seleção de peças para as atividades do subprojeto 2	Coleta de informações e seleção de peças dos acervos para prototipagem e transformação em artefatos nas atividades do subprojeto 2	Quantidade de peças selecionadas (50 unidades)	5	10	Não Iniciado

Meta Física: 1 - MUSARQ - Curadoria Preventiva e Monitoramento Ambiental

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Instalação dos equipamentos de monitoramento ambiental	Instalação dos equipamentos de monitoramento ambiental e coleta de microrganismos	Quantidade de resultados coletados por ano (2 vezes/ano)	5	36	Não Iniciado

Meta Física: 1 - MUSARQ - Adesão a Plataforma Brasileira

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Ajustes para adesão a Plataforma Brasileira	Incorporação completa a Plataforma Brasileira através da inclusão dos dados dos critérios exigidos	Tempo de execução	31	36	Não Iniciado

Meta Física: 2 - MUSEUTEC - Transliteração dos Acervos Históricos: digitalização dos acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Aquisição dos Equipamentos e Materiais	Execução das compras de equipamentos e materiais solicitados no subprojeto	Tempo para aquisição dos equipamentos/materiais	1	6	Não Iniciado
Seleção de Peças dos acervos para Digitalização 3D	Esta atividade será construída coletivamente e será retroalimentada a partir dos resultados do subprojeto 1	Quantidade de peças selecionadas/mês	1	12	Não Iniciado
Treinamento de equipe para produção de objetos	Capacitação dos recursos humanos disponíveis e capacitação de outros para treinamento nas plataformas utilizadas	Tempo de execução das atividades propostas	7	21	Não Iniciado
Digitalização 3D dos acervos	Execução da digitalização dos acervos em formato tridimensional	Quantidade de peças digitalizadas/mês	9	30	Não Iniciado
Impressão 3D de artefatos	Execução da atividade de impressão 3D dos acervos selecionados e das placas de braile	Quantidade de peças impressas/mês	10	33	Não Iniciado
Finalização dos artefatos	Execução das atividades de limpeza das peças, acabamento da superfície, refinamento e organização dos artefatos impressos	Quantidade de peças finalizadas/mês	12	34	Não Iniciado
Coleta de dados dos acervos para IA	Execução da atividade de Coleta de dados dos acervos para treinamento de inteligência artificial	Quantidade de dados inseridos/mês	8	26	Não Iniciado

Meta Física: 2 - MUSEUTEC - Interacionalidade: desenvolvimento e implementação de dispositivos que promovam interação entre acervo e usuário

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Desenvolvimento de animações com artefatos	Execução das atividades para o desenvolvimento de animações com artefatos dos acervos históricos para aplicação digital	Tempo de execução	12	30	Não Iniciado
Captura de Movimento para curta-animação e ambiente virtual	Atividades para a captura de movimentos para produção de curta-animação e de ambiente virtual	Quantidade de movimentos capturados/animação	14	25	Não Iniciado
Desenvolvimento de ambiente virtual 3D	Execução das atividades para desenvolvimento de ambiente 3D para ambiente Virtual e/ou Aumentada	Quantidade de produtos/ano	11	30	Não Iniciado
Desenvolvimento de IA MUSARQ	Execução das atividades para o desenvolvimento de inteligência artificial para interação de peças digitalizadas dos acervos com o usuário	Quantidade de peças/ano	14	32	Não Iniciado
Teste e ajustes de aplicações interativas e animações	Atividades de teste de aplicações interativas com usuários, e ajustes nas aplicações e animações digitais/virtuais	Quantidade de resultados positivos/ano	16	32	Não Iniciado
Montagem de exposição para divulgação científica	Atividade de montagem de exposição com os resultados para a divulgação científica com o público visitante	Quantidade de artefatos utilizados	32	34	Não Iniciado

Meta Física: 2 - MUSEUTEC - Conceitualização: produção e divulgação do conhecimento científico relacionado às áreas afins do projeto

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
-----------	---------	------------------	------------	---------	-----------

Desenvolvimento de E-book com os acervos históricos	Execução da atividade de desenvolvimento e publicação de E-book com os acervos do Museu de Arqueologia e Ciências Naturais da UNICAP	Tempo de execução	31	36	Não Iniciado
---	--	-------------------	----	----	--------------

Resultados esperados

Resultados esperados:

Subprojeto	Resultado	Grau de novidade
------------	-----------	------------------

**2886/24 - MUSEU HIPERCONNECTADO:
CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO
MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

Cadastro SIAFI

Dados Financeiros

empenhos

Notas de empenho ou de crédito:

PTRes (Programa de Trabalho Resumido)	Natureza da despesa	Fonte de recurso detalhada	Nº da nota	Data de emissão	Valor	Valor já utilizado	Documento hábil (desvinculado)
233953	335041	1107000000	2025NE000391	2025-03-13	1.516.440,79	0,00	

Dados SIAFI

Dados do Projeto

Demanda:	CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – INFRAESTRUTURA E PESQUISA DE ACERVOS 2024
Objetivo:	Sistematizar, padronizar, preservar, e divulgar o patrimônio histórico e científico salva guardado nos acervos do Museu de Arqueologia e Ciências Naturais da Universidade Católica de Pernambuco, projetando este como um centro de cultura e memória na Região Nordeste e Brasil. Objetivos específicos: - Sistematizar, digitalizar e padronizar os acervos do MUSARQ com intuito de preservar e disponibilizar a informação existente de forma ágil e remota; - Ampliar a capacidade de aporte de linhas de pesquisa e de uso de equipamentos; - Promover a curadoria preventiva através da modernização dos espaços e do monitoramento ambiental adequado; - Estabelecer parcerias com as principais universidades e instituições de pesquisa e museológicas nacionais, para a ampliação do acervo e das atividades de divulgação do Museu da UNICAP, a partir de permutas e/ou doações; - Capacitar estudantes para desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação nas linhas de pesquisa do núcleo de pesquisa e inovação através dos acervos; - Construir um acervo tridimensional digital acessível globalmente, permitindo que estudiosos e o público em geral tenham acesso a réplicas digitais e físicas dos artefatos a partir de tecnologias emergentes.
Parecer sobre a elegibilidade:	Atendeu aos requisitos do edital
RES/DIR:	035/2025
Data da RES/DIR:	10/02/2025 - 10FEV2025
DEC/DIR:	NR/DEC/DIR/064/2025
Data da DEC/DIR:	10/02/2025
Tipo de instrumento contratual:	Convênio
Nº do instrumento contratual:	
Data da publicação no DOU:	
Nº SIAFI da transferência:	

Ação orçamentária:

2014

Plano interno:

PI
2014V018A24

Dados da Proponente

Razão social:	Universidade Católica de Pernambuco
Sigla:	UNICAP
CNPJ:	10.847.721/0001-95
UF:	PE
Município:	Recife
Logradouro:	Rua do Príncipe
Número:	526
Complemento:	
Bairro:	Boa Vista

CEP:	50050-900
Natureza jurídica:	Associação Privada

Representante legal:

CPF	Nome	Logradouro	Nº	Complement o	Bairro	Município	UF	CEP	Telefones
190.577.173-87	Pedro Rubens Ferreira Oliveira								

Ordenador de despesas:

CPF	Nome	Logradouro	Nº	Complement o	Bairro	Município	UF	CEP	Telefones

Dados SIAFI:

UG:	
Gestão:	
UGR:	

Valores

Valor do projeto:	4.080.218,02
Valor financiado:	4.080.218,02
Valor da contrapartida:	0,00
Valor do rendimento:	0,00

Cronograma financeiro - Finep:

	Parcela	Prazo estimado (em dias)	Despesas correntes	Despesas de capital	Valor Finep	Percentual Total
	1	0	1.516.440,79	2.563.777,23	4.080.218,02	100,00
Total			1.516.440,79	2.563.777,23	4.080.218,02	

Prazos

Prazo de execução (em dias):	
Início de vigência:	
Fim de vigência:	
Prazo de prestação de contas (em dias):	
Término do prazo de prestação de contas:	

2886/24 - MUSEU HIPERCONNECTADO: CURADORIA E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Equipe do Projeto

Equipe Científica e de Apoio

Coordenador Geral

Coordenador geral do projeto:	CPF: 097.392.937-51 Nome: Roberta Richard Pinto
-------------------------------	--

Histórico de alterações do coordenador geral:

CPF	Nome	Data de efetivação
097.392.937-51	Roberta Richard Pinto	25/07/2024

Subprojetos

Sigla:	MUSARQ
Título:	CURADORIA, SISTEMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP

Membros da equipe:

CPF	Nome completo	Função no subprojeto	Máxima formação	Tempo de dedicação (h/semana)
097.392.937-51	Roberta Richard Pinto	Coordenador de subprojeto	Doutor	10
698.482.973-91	Sérgio Mendonça de Almeida	Pesquisador	Doutor	5
087.447.779-49	Luiz Carlos Luz Marques	Pesquisador	Doutor	5
026.872.364-89	Leandro Nascimento de Souza	Pesquisador	Doutor	5
045.857.854-18	Helder Remigio de Amorim	Pesquisador	Doutor	5
027.268.064-81	Maria do Rosário da Silva	Pesquisador	Doutor	5
485.539.994-91	Albérico Nogueira de Queiroz	Pesquisador	Pós-doutorado	5
366.123.674-15	Olivia Alexandre de Carvalho	Pesquisador	Pós-doutorado	5
038.145.504-12	Flávio Augusto de Aguiar Moraes	Pesquisador	Doutor	5
086.705.564-21	Rebecka Borges da Nóbrega Chaves	Apoio técnico	Graduado	5

Sigla:	MUSEUTEC
Título:	MODELAGEM, TECNOLOGIAS EMERGENTES E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES DO MUSEU DA UNICAP

Membros da equipe:

CPF	Nome completo	Função no subprojeto	Máxima formação	Tempo de dedicação (h/semana)
963.313.724-15	BRENO JOSÉ ANDRADE DE CARVALHO	Coordenador de subprojeto	Doutor	10
890.389.834-68	ANTHONY JOSE DA CUNHA CARNEIRO LINS	Pesquisador	Pós-doutorado	5
042.942.734-45	CHRISTIANE QUARESMA MEDEIROS	Pesquisador	Doutor	5
026.627.904-07	MARCELO PEDROSO HOLANDA DE JESUS	Pesquisador	Doutor	5
101.014.404-99	RENNAN CAVALCANTE RAFFAELE	Pesquisador	Doutor	5